

**PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2020, firmado com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ** e fixar valores para prestação de serviços de atendimento à população do Município de Travesseiro, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2020, firmado com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital São José, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0002-74, com base na Lei Municipal nº 1.605, de 11 de agosto de 2020, e fixar valores para o atendimento de ***Sobreaviso Obstétrico e serviços hospitalares pertinentes – valor fixo mensal de R\$ 6.348,04 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).***”

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput*, ficam ajustados os seguintes procedimentos, fixados os valores respectivos:

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Cesariana horário normal	3.158,99
Parto normal em horário normal	1.984,93
Curetagem em horário normal	1.277,08
Avaliação em horário normal e especial	0,00
Cesariana horário especial	3.488,29
Parto normal horário especial	2.100,54
Curetagem horário especial	1.373,76
Nascimento de gemelar: <i>acresce</i>	400,00

**Art. 2º** – As condições estabelecidas no art. 1º desta lei, poderão ser prorrogadas de acordo com o Convênio originário.

**Art. 3º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, de 30  
de março de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município a firmar termos aditivo ao Convênio nº 004/2020, firmado com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**, para alterar os parâmetros de atendimento e de valores fixados, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.605, de 11 de agosto de 2020.

Na proposta apresentada pelo Hospital São José haverá um acréscimo no valor fixo mensal, contudo, nos procedimentos específicos haverá redução de valores.

O programa abrangido pelo Convênio vem sendo desenvolvido a longo tempo pelo Município, visando garantir atendimento médico presencial de obstetrícia, durante 24 horas por dia, e as especialidades de anestesia e pediatria no regime de sobreaviso.

Assim, se busca garantir às gestantes o atendimento permanente e ininterrupto em caso de necessidade de atendimento médico de urgência, de emergência e relacionados aos partos que eventualmente venham a ser atendidos na Casa de Saúde conveniada.

Considerando a importância da matéria, que está relacionada diretamente com a saúde e o atendimento imediato das gestantes que necessitarem de acompanhamento médico ou dos procedimentos elencados na proposta, solicitamos o apoio e a compreensão dos Senhores(as) Edis para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente.

**GILMAR LUIZ SOUTHER,**  
Prefeito Municipal.